

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1901 - 26 DE JUNHO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINA 02**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01
PÁGINA 03**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 04 A 10**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINA 11**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 12 A 25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 26 A 31**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 32 A 38**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 39 A 51**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais
cumprem este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**RESUMO RENOVAÇÃO SEGURO**

TERMO RENOVAÇÃO SEGURO ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO** E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, TENDO COMO OBJETO RENOVAÇÃO SEGURO APÓLICES N° 01.31.0116556.000000 E 01.31.0116555.000000 PERTENCENTES A FROTA DESTA CASA LEGISLATIVA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.592.836/0001-37, com sede na Praça Abias Azevedo, n.º 145, Bairro Monsenhor Fagundes, Cep: 46.114-046, Brumado-BA, neste ato representada por seu Presidente, o vereador **RENATO SANTOS TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.651.175-30 e portador do RG n.º 58.844.388-8, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02 – SUSEP 06793, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre CEP 90.020-060, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o presente termo Renovação:

Câmara Municipal de Brumado, 26 de junho de 2024.

EXTRATO 1º ADITIVO DE
CONTRATO N.º. 017/2023

Referente ao prazo do contrato nº 017/2023, que entre se celebraram a Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora e o Sr. Edilson da Silva Oliveira.

CONTRATADO: EDILSON DA SILVA OLIVEIRA
CPF N.º 157.069.038-32

OBJETO:

Locação de Imóvel, situado na Rua João Correia e Silva, s/n, Centro, Livramento de Nossa Senhora/BA, para fins de utilização como Arquivo e Garagem desta Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora.

Modalidade Licitação: Dispensa de Licitação nº 012/2023;

Processo Administrativo nº 006/2024;

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Fundamento Termo Aditivo: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Prazo do Aditivo: o Contrato nº 017/2023 ficará prorrogado sua vigência do dia 29/06/2024 até 31/12/2024;
Livramento de Nossa Senhora – Bahia, em 26 de junho de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO 1.868 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

“Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no dia 01 de Julho de 2024”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Haverá ponto facultativo no dia 01 de Julho de 2024, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Caculé.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 61 DE 25 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
020300 - Fundo Municipal de Saúde		
2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	120.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	0,00
Total por Ação:	120.000,00	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00	120.000,00
020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
2.117 - Comemoração de Festividades		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	210.000,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	210.000,00	0,00
Total por Ação:	210.000,00	210.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	210.000,00	210.000,00
020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento		
1.270 - Construção da Praça de Eventos da Lagoa		
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	14.000,00	0,00
4.4.90.61.00 / 17010000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	14.000,00
Total por Ação:	14.000,00	14.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	14.000,00	14.000,00
020700 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS)		
3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	2.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00
---------------------------------	----------	----------

Total Geral:	346.000,00	346.000,00
--------------	------------	------------

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 25 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 25 de junho de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 48 DE 03 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ACRÉSCIMO

REDUÇÃO

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00
Total por Ação:	200.000,00	200.000,00

2.117 - Comemoração de Festividades

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	60.000,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	0,00
Total por Ação:	60.000,00	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	260.000,00	260.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

ACRÉSCIMO

REDUÇÃO

2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)

3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	27.000,00
3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00	0,00
Total por Ação:	27.000,00	27.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	27.000,00	27.000,00

Total Geral: 287.000,00 287.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 03 de junho de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 058/2024**

Rescisão ao Contrato de nº 058/2024. Contratado: Luana Moreira Bomfim, Oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029-CRED005/2023, Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0 (mínimo), bicombustível (gasolina e/ou etanol), com motorista por conta da contratante, em perfeito estado de conservação, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva por conta da contratante e manutenção corretiva por conta da contratada, KM livre, à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. Pedro Dias da Silva. 21 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 484/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VSG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.084.642/0001-54, com sede na Avenida Patrício Guerra, 471, Centro, Mortugaba - BA, CEP 46.290-000, neste ato representada por Victor Santos Goncalves, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1426205643 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 053.957.725-10, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato 484/2023, oriundo do Edital de Tomada de Preço n.º 002/2023, nos seguintes termos: **CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 251/2024, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 484/2023, de execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a reforma e ampliação Colégio Municipal Professor Eleutério Tavares, no município de Caculé-BA, conforme Edital Tomada de Preço n.º 002/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual estimado em 18.007% do valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 82.961,36 (oitenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), passando o contrato originário- após primeiro termo aditivo - de R\$ 460.717,29 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), a conter o valor global de R\$ 543.678,65 (quinhentos e quarenta e três reais seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). O percentual total acrescido, considerando todos os aditivos de valor é estimado em 18,007%. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Dentre as demandas, o Colégio Municipal Professor Eleutério Tavares, por meio de seu diretor, solicitou a ampliação de duas salas que estão sendo construídas, tendo em vista que foram matriculados mais alunos e a ampliação permitirá receber a todos; a troca de piso em toda área comum da escola que estão descolando e deslocando, onde está acarretando em prejuízos aos alunos; instalação de piso de alta resistência no refeitório, buscando uma maior durabilidade; demolição de uma parede que divide a sala do 5º ano e a sala dos professores, visando ampliar a área da sala de aula; construção de uma lavanderia; e, envernizamento de telhas e madeiras do pátio e corredor. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICIPIO, nos termos da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ, Estado da Bahia, 05 de junho de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **VSG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
CNPJ N:
AVISO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção de Barragem de Terra no Povoado da Bananeira, Zona Rural do Município de caraíbas Ba conforme detalhamento no edital. Tipo: Menor Preço por global. Data e hora da disputa: às 09h30 min (Horário de Brasília) do dia 08/07/2024, no site: <https://bnc.org.br/>. Informações e edital através do e-mail: licitacaraibas2017@gmail.com. Outros atos referentes a este processo e edital serão publicados no Diário Oficial do Município: <http://www.caraibas.be.gov.br/Site/DiarioOficial>. Lizandra Silva de Carvalho, Agente de Contratação – Jones Coelho Dias – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
CNPJ N:
AVISO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Urbanização da Entrada da Cidade na BA 262 Município de caraíbas Ba, conforme detalhamento no edital. Tipo: Menor Preço por global. Data e hora da disputa: às 14h30 min (Horário de Brasília) do dia 08/07/2024, no site: <https://bnc.org.br/>. Informações e edital através do e-mail: licitacaraibas2017@gmail.com. Outros atos referentes a este processo e edital serão publicados no Diário Oficial do Município: <http://www.caraibas.be.gov.br/Site/DiarioOficial>. Lizandra Silva de Carvalho, Agente de Contratação – Jones Coelho Dias – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 027/2024**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Confecção e Instalação de Esculturas com armação de ferro e tela e revestimento de argamassa e pintura em praça pública na entrada da Cidade*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 27/06/2024 A 03/07/2024, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 027/2024

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

I. PROCESSO Nº 063/2024

II. PARECER REFERENCIAL Nº 027/2024

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 03/07/2024, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaogujeru@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Confecção e Instalação de Esculturas com armação de ferro e tela e revestimento de argamassa e pintura em praça pública na entrada da Cidade, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
- 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

- 1.Órgão: 0308 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 2.Projeto/Atividade: 1.026 - Construção e Revitalização de Praças e Ruas do Município
- 3.Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica
- 4.Elemento de Despesa: 3.3.90.51.00 - Obras e Instalações

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **RS 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico: licitacaogujeru@gmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 03/07/2024 as 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- e) Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado.
- f) Cópia do Alvará de Funcionamento

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

g) Consulta consolidada em nome do pretense contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social
- Obs.:** *Dispensado para os Microempreendedores Individuais-MEI.*

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 26 de Junho de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCULTURAS COM ARMAÇÃO DE FERRO E TELA E REVESTIMENTO DE ARGAMASSA E PINTURA EM PRAÇA PÚBLICA NA ENTRADA DA CIDADE.

FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	CEP: INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO: FONE:
DATA: E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:	

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Serviço	Execução de 1 (uma) escultura, Cavalo e Vaqueiro nas medidas de 2,80X3,00m, com armação de ferro e tela revestimento de argamassa e pintura. Execução de 1 (uma) escultura, Oca nas medidas de 3,5X2,5, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura Execução de 3 (três) esculturas de índios, nas medidas de 2m, 1,6m e 1,4m, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura Execução de 1 (uma) escultura, Área de lazer com banco, mesa e cobertura, nas medidas 3X3X2,5m, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura Execução de 1 (uma) escultura, Mão com balanço 3,5X2,00 com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura Execução de 1 (uma) escultura, Coração 3X3 com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura. Execução de 3 (três) escultura, Banco nas medidas de 6X1, 3X0,80 e 4X0,80, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura Execução de 1 (uma) escultura, Entrada no formato de túnel nas medidas de 3X3X2, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

		Execução de 1 (uma) escultura, Cachoeira Artificial nas medidas de 10X9X2,5m, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura.		
		Execução de 1 (uma) escultura, Corrimão em formato de madeira nas medidas de 80x1,00m, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura.		
		Após modelagem, finalizar com pintura específica.		
RS				

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 027/2024, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20 ____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024****ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, que regulamenta no âmbito do Município de Guajeru-Ba as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Confeção e Instalação de Esculturas com armação de ferro e tela e revestimento de argamassa e pintura em praça pública na entrada da Cidade.

2.2.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Serviço	<p>Execução de 1 (uma) escultura, Cavalos e Vaqueiros nas medidas de 2,80X3,00m, com armação de ferro e tela revestimento de argamassa e pintura.</p> <p>Execução de 1 (uma) escultura, Oca nas medidas de 3,5X2,5, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura</p> <p>Execução de 3 (três) esculturas de índios, nas medidas de 2m, 1,6m e 1,4m, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura</p> <p>Execução de 1 (uma) escultura, Área de lazer com banco, mesa e cobertura, nas medidas 3X3X2,5m, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura</p> <p>Execução de 1 (uma) escultura, Mão com balanço 3,5X2,00 com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura</p> <p>Execução de 1 (uma) escultura, Coração 3X3 com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura.</p> <p>Execução de 3 (três) escultura, Banco nas medidas de 6X1, 3X0,80 e 4X0,80, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura</p> <p>Execução de 1 (uma) escultura, Entrada no formato de túnel nas medidas de 3X3X2, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura.</p> <p>Execução de 1 (uma) escultura, Cachoeira Artificial nas medidas de 10X9X2,5m, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura.</p> <p>Execução de 1 (uma) escultura, Corrimão em formato de madeira nas medidas de 80x1,00m, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura.</p> <p>Após modelagem, finalizar com pintura específica.</p>

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guajeru/BA, está construindo uma praça pública na entrada da cidade, início da BA-614, bairro Novo Horizonte, ainda sem nome, mas popularmente conhecida como Praça do Portal, e comumente, a Gestão preocupada com o embelezamento do novo equipamento, pretende contratar artistas que realizem a confecção de esculturas (cavalos, vaqueiros, oca, índio, mão com balanço, coração, banco, túnel, cachoeira artificial, corrimão), com armação em ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura.

A escultura pública pode transmitir uma mensagem ou contar uma história sobre a cidade ou comunidade em que está localizada. Ela pode representar a identidade cultural de uma cidade, retratando personagens históricos, eventos importantes ou símbolos locais, além de colaborar no estímulo ao turismo, atraindo visitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

interessados em apreciar e fotografar a beleza da praça pública, sem contar que torna o espaço em um cartão postal da cidade.

A qualidade do futuro das cidades depende, dentre outras questões, de bons projetos de embelezamento realizados nos espaços públicos. Isso porque eles têm capacidade de causar grandes impactos na vida cotidiana da população e da cidade como um todo, refletindo no futuro com resultados ecológicos, sociais, estruturais e psicológicos.

4. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com o cumprimento do cronograma de ações, uma vez aprovados pela Secretaria Municipal de Administração responsável pela contratação.

4.2. **Valor estimado do contrato: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** pagos após trinta dias da entrega da Nota Fiscal referente a prestação do serviço.

4.3. **O valor desta contratação está baseado no menor valor orçado.** Foram realizadas cotações de preços com potenciais prestadores de serviços para o objeto pretendido, conforme cópias de cotações em anexo.

4.4. **Forma de entrega do serviço:** Imediata

4.5. **Fiscal do contrato:** Givanildo Souza, matrícula: 140

4.6. **Gestor(a) do Contrato:** José Carlos Rodrigues Oliveira, matrícula: 0022

4.7. **Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 3 (três) meses.

4.8. **Condições e prazo de entrega:** Até 90 dias após a assinatura do contrato

4.9. **Local para a Prestação dos Serviços:** Praça Publica na Sede da Cidade.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

1 – ANY SERVIÇOS Data: 07/06/2024 Valor total: R\$ 56.000,00 (sob subcontratação)
2 – GENIVAL SILVESTRE Data: 14/06/2024 Valor total: R\$ 48.000,00
3 – HILTON CESAR FARIA COSTA 67458912553 Data: 06/06/2024 Valor total: R\$ 43.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

6.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, o PREÇO MÉDIO da presente contratação foi obtido a partir da coleta de preços realizada com potenciais prestadores de serviços, conforme planilha abaixo e documentos em anexo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Serviço	<p>Execução de 1 (uma) escultura, Cavalo e Vaqueiro nas medidas de 2,80X3,00m, com armação de ferro e tela revestimento de argamassa e pintura.</p> <p>Execução de 1 (uma) escultura, Oca nas medidas de 3,5X2,5, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura</p> <p>Execução de 3 (três) esculturas de índios, nas medidas de 2m, 1,6m e 1,4m, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura</p> <p>Execução de 1 (uma) escultura, Área de lazer com banco, mesa e cobertura, nas medidas 3X3X2,5m, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura</p> <p>Execução de 1 (uma) escultura, Mão com balanço 3,5X2,00 com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura</p> <p>Execução de 1 (uma) escultura, Coração 3X3 com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura.</p> <p>Execução de 3 (três) escultura, Banco nas medidas de 6X1, 3X0,80 e 4X0,80, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura</p> <p>Execução de 1 (uma) escultura, Entrada no formato de túnel nas medidas de 3X3X2, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura.</p> <p>Execução de 1 (uma) escultura, Cachoeira Artificial nas medidas de 10X9X2,5m, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura.</p> <p>Execução de 1 (uma) escultura, Corrimão em formato de madeira nas medidas de 80x1,00m, com armação de ferro e tela, revestimento de argamassa e pintura.</p> <p>Após modelagem, finalizar com pintura específica.</p>	RS: 43.000,00	RS: 43.000,00
RS				RS: 43.000,00	

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver),

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;

7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**8.1. DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- e) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

- a) A efetuar a prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- c) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato
- d) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**10. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO**

10.1. A pesquisa de preço foi realizada pelo servidor (a) José Carlos Rodrigues Oliveira, matrícula 0022.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = [(6/100)]/365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por contada da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s):

1. Órgão: 0308 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

2. Projeto/Atividade: 1.026 - Construção e Revitalização de Praças e Ruas do Município

3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica

4. Elemento de Despesa: 3.3.90.51.00 - Obras e Instalações

José Carlos Rodrigues Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECRETO Nº 065/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024****Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor do Plano Municipal Pela Primeira Infância**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal para a elaboração do Plano Decenal Municipal da Primeira Infância, conforme abaixo especificados:

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA:

Nome: Henio Aparecido de Carvalho

Cargo: Conselheira Presidente

Representante da Secretaria Executiva do CMDCA:

NOME: Jhonatan Abreu de Araújo

Cargo: Secretário Executivo do CMDCA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS:

Nome: Maria Placivana Rocha Bispo

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Nome: Rosania Santos Almeida

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Representante da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SMEC:

Nome: Iana dos Santos Pires

Cargo: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - SMEC

Representantes do Conselho Tutelar:

Nome:Alex Sandro Brito Da Silva

Cargo: Conselheira Tutelar

Nome: Joelene Costa de Brito

Cargo: Conselheira Tutelar

Articuladora do Selo Unicef 2021/2024:

Cristiane Fernandes de Azevedo

Representantes do NUCA 2021/2024:

NOME: Fabrício Souza Teixeira

Cargo: Mobilizador do NUCA

NOME: Gleyson Douglas Costa de Freitas

Cargo: Adolescente integrante do NUCA

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ibiassucê, 20 de junho de 2024.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito Municipal de Ibiassucê

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECRETO Nº 066 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, ESTADO DA
BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiassucê – Bahia, Excelentíssimo Senhor Francisco Aduino Rebouças Prates, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que concerne a Lei Municipal nº 148 de 25 de Abril de 2007. DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, no município de Ibiassucê – BA, na forma da Legislação Federal e Municipal, com as seguintes nomeações.

1 - REPRESENTANTE DE GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO E TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:**1.1 – Representante Do Governo e Prestadores de Serviço****Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular – Rosania Santos Almeida

Suplente – João Vitor Azevedo dos Reis

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular – Jucélia de Jesus Gomes

Suplente – Cristiane Nascimento Porto

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer

Titular – Lourdes Agnaldo Almeida Brito

Suplente – Eliane Gomes Teixeira

1.2 Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**Representante da Atenção Básica**

Titular – Milena Prado Lauton

Suplente – Andressa Prates Gonçalves

Representante da subsede do sindicato do Alto sertão (ACS e ACE)

Titular – José Ney Barbosa Alves

Suplente – Jussandra Souza Silveira Matos

Representante dos trabalhadores do Hospital Municipal São Sebastião

Titular– Tiago Souza Silva

Suplente – Marco Antônio Rodrigues de Almeida

2 – ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS:**Representante do Sindicato dos Trabalhadores de Ibiassucê**

Titular – José Pessoa Gonçalves

Suplente – Maria Ângela Brito Fonseca

Representante da Pastoral da Criança /Igreja Católica

Titular – Ivanete Brito Costa

Suplente – Lucélia Oliveira Gomes Novais

Representante das Igrejas Evangélicas

Titular - Edilton José de Santana

Suplente: Leila Cristina Pinheiro

Representante da ABCPAI e Associações da Zona Rural

Titular – Josaphat Farias dos Santos

Suplente – Joseli Almeida Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**Representante da Comunidade Quilombola de Santo Inácio**

Titular – Angela Luiza Brito de Sousa

Suplente – Lourdinei Brito Pereira

Representante dos povoados do município

Titular – Terezinha Pereira Farias de Brito

Suplente – Manoel Messias de Oliveira Rocha

Artigo 2º - O mandato dos membros destes conselheiros será de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos desde 10 de junho de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Ibiassucê, torna pública a retificação da publicação no Diário Oficial do Município, quarta-feira, 26 de junho de 2024, Ano XII, Edição n°. 2386, página 3.

Onde lê-se:

... O Prefeito Municipal de Ibiassucê – Bahia, Excelentíssimo Senhor Francisco Aduauto Rebouças Prates.

Leia-se:

... O Prefeito Municipal de Ibiassucê – Bahia, Excelentíssimo Senhor Emanuel Fernando Alves Cardoso.

Ibiassucê – Bahia, 26 de junho de 2024.

Emanuel Fernando Alves Cardoso

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 005/2024

Aos doze dias do mês de junho do ano de 2024, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Ibicoara, Estado da Bahia, **O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EUZILEI MOREIRA DE SOUSA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado registrada no CNPJ sob nº 13.734.565/0001-44, com endereço comercial à Rua José Castro Leite, 38, Bairro Olhos D'água, na cidade de Brumado-BA, CEP: 46.115-216, neste ato representada legalmente por seu representante legal o Sr. Euzilei Moreira de Sousa, portador do RG nº 3012340 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 640.695.161-15, residente e domiciliado à Av Governador Nilo Coelho, nº 256, Condomínio Park Boulevard Madrid, Guanambi, Estado da Bahia, denominada **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a contratação de serviços resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preço nº 005/2024/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata de Registro de preços é a futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e locação de estruturas diversas, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra especializada, para atender aos eventos festivos que serão promovidos pela Prefeitura de Ibicoara, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE PRESTADOR, para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	PALCO: 01 Palco modelo Duas Águas medindo 14x10, em alumínio com estrutura do teto em torres Q-50, com 06 pés direito com 09 metros de altura, piso em praticável com medidas de 2mt x 1mt, piso em compensado de 20 milímetros, nas laterais do palco fechamento feito com telas especiais a ação do vento e de alta resistência, estrutura lateral em torres de alumínio Q- 30 para elevação dos sistemas de PA com capacidade de elevação de 09 metros com 03 toneladas de capacidade de peso, 01 escadas de acesso e 01(uma) rampa, passarela frontal medindo 2m de largura X 4m comprimento, grid para iluminação 10mts x 08 mts e torres de 5 mts de altura, house mix coberta em toldo de 04mts x 04 mts e piso elevado do chão de 04 cm, 04 extintores (pó e água).	DIARIA	8	R\$ 13.108,70	R\$ 104.869,60
2	PALCO: 01 Palco modelo Duas Águas, medindo 05 mt x 05, em alumínio com estrutura do teto em torres Q30, com 04 pés direito com 05 metros de altura, piso em praticável com medidas de 2mt x 1mt, piso em compensado de 20 milímetros, nas laterais do palco fechamento feito com telas especiais a ação do vento e de alta resistência, estrutura lateral em torres de alumínio Q- 30.	DIARIA	18	R\$ 4.626,60	R\$ 83.278,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

3	PORTAL: Portal com 06 metros de largura, 05 de altura, com testeira de 1,20, e laterais com 01 metro de largura, em Q30	DIARIA	10	R\$ 2.698,85	R\$ 26.988,50
4	TABLADO: um palco praticável de 02 metros de profundidade e 06 de largura e piso 40 cm de altura	DIARIA	06	R\$ 1.156,65	R\$ 6.939,90
5	BACKDROOP: Backdroop de alumínio em Q30, 4mts de largura por 3 de altura	DIARIA	12	R\$ 1.156,65	R\$ 13.879,80
6	CAMARIM: camarins estrutura de octanorm, medindo 4,00m x 4,00m cada, coberto em toldo, piso em compensado acarpetado, com ar condicionado de 7.500 btus em cada camarim, mobiliados com um espelho de corpo inteiro, um sofá de dois lugares, um cabideiro e uma cadeira estofada em cada camarim.	DIARIA	15	R\$ 2.704,96	R\$ 40.574,40
7	TENDA: Tenda com medidas de 10 mt x 10 mt, modelo chapéu de bruxa, 04 mts de altura lona branca.	DIARIA	12	R\$ 2.467,52	R\$ 29.610,24
9	TENDA TIPO TOLDO: Medindo 4mx4m, modelo chapéu de bruxa, lona branca para as barracas tradicionais da Praça principal dos festejos.	DIARIA	350	R\$ 246,76	R\$ 86.366,00
10	TENDA: Tenda modelo duas águas tipo galpão montada em Q30 alumínio, medindo 12 x 10, lona branca, altura 5 mts	DIARIA	20	R\$ 2.928,29	R\$ 58.565,80
11	PAINEL DE LED: Pannel de Led mínimo de resolução P6, tamanho 8 mts largura por 3mts, montado em estrutura de Q30	DIARIA	10	R\$ 6.168,80	R\$ 61.688,00
12	Elevado de Polícia: Locação de estruturas tubulares, com banco, escada com corrimão, cobertura em lona medindo 2,5m x1,2 m, sendo 02 por dia.	DIARIA	24	R\$ 1.233,76	R\$ 29.610,24
13	DISCIPLINADORES: Locação de disciplinadores medindo 2m (comp) X 1m (alt) para fechamento do circuito da festa	MT	800	R\$ 30,86	R\$ 24.688,00
14	GERADOR: Locação de gerador de energia em container, com tratamento acústico, silenciado, com nível de ruído de 77 a 65 decibéis de 260 KVA, com tensões 220 v ou 110v, abastecimento por conta do contratado.	DIARIA	15	R\$ 4.241,05	R\$ 63.615,75
15	GERADOR: Locação de gerador de energia em container, com tratamento acústico, silenciado, com nível de ruído de 77 a 65 decibéis de 180 KVA, com tensões 220 v ou 110v, abastecimento por conta do contratado.	DIARIA	10	R\$ 3.855,50	R\$ 38.555,00
16	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 32 sub graves de 1.000 wats, 32 médios graves de 800 wats, 04 amplificadores de 8.000 wats para sub grave, 04 amplificadores para médio grave, 04 amplificadores 3.000 wats para drives, 02 mesas digital no mínimo 48 canais, 06 amplificadores para monitor, 02 cubos para guitarra fender ou similar, 01 cubo para baixo Gallien Krueger, 01 cubo para teclados 04 canais, 08 spots para vozes e outros, 01 multicabo de 80 mts c de 56 vias com multi pino; 08 sub snack 12 vias com multi pino; 16 cabos de sub snack com multi pinos (25 metros); 04 fones sennheiser ew-300, g 3000 com combainer e antena externa; 12 fones koss porta pro; 04 microfones shure ur4; 14 shure sm 58; 10 shure sm 58 beta, 02 kits de microfones para bateria e percussão, 02 torres de delay com 04 sub de 1.000 wats, 04 cx de altas com 02 falantes de médio grave e 01 drive titâneo em cada torre, front fill com 04 caixas.	DIARIA	12	R\$ 13.879,80	R\$ 166.557,60
17	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 08 sub graves de 1.000 wats, 08 médios graves de 800 wats, 02 amplificadores de 8.000 wats para sub grave, 02 amplificadores para médio grave, 04 amplificadores 3.000 wats para drives, 01 mesas digital no mínimo 32 canais, 03 amplificadores para monitor, 01 cubos para guitarra fender ou similar, 01 cubo para baixo Gallien Krueger, 01 cubo para teclados 02 canais, 02 spots para vozes e outros.	DIARIA	15	R\$ 4.241,05	R\$ 63.615,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

18	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 20 moving beam 200 7r, 30 par led RGBW outdoor, 06 atomic mega estrobo 3.000 wats, 12 par 64 foco 5, 06 mini brut, 02 maquinas de fumaça com ventilador, 02 rack de iluminação com 12 canais, 02 cortinas preta com (9mx 6m) cada 01 grid Q30 10x08mt com 05 metros de altura com 04 linhas, 01 trave em Q30 de 10 metros largura por 06 de altura para montagem de painel de led, 10 praticáveis 2x1 de alumínio com regulagem de altura, 20 metros de passa cabo.	DIARIA	15	R\$ 4.241,05	R\$ 63.615,75
19	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 04 moving beam 200 7r, 10 par led RGBW outdoor, 01 maquinas de fumaça com ventilador, 01 rack de iluminação com 12 canais, 01 cortinas preta com(5mx 4m) cada	DIARIA	20	R\$ 2.313,30	R\$ 46.266,00
20	GRID: Grid Q30 10x08mt com 05 metros de altura com 04 linhas, 01 trave em Q30 de 10 metros largura por 06 de altura, para montagem de painel de led, 10 praticáveis 2x1 de alumínio com regulagem de altura, 20 metros de passa cabo.	DIARIA	12	R\$2.698,85	R\$ 32.386,20
21	SANITÁRIOS QUÍMICOS: Locação de sanitários químicos novos, com serviço permanente de higienização 02 vezes ao dia, com identificação masculino e feminino	DIARIA	300	R\$ 285,38	R\$ 85.614,00
22	TRIO ELÉTRICO: Trio porte médio com configurações mínimas de 88 graves (24 por lateral, e 20 frente, 20 fundos) 88 médios grave (24 por latera, 20 frente e 20 fundos), mesa digital no mínimo 32 canais, amplificação compatível com o sistema de caixas, com camarim, banheiro, cabeamento e microfones suficiente para atender os artistas que irão se apresentar	DIARIA	5	R\$11.566,50	R\$ 57.832,50
23	TRIO ELÉTRICO: Trio carreta com configurações mínimas de 120 graves (40 por lateral, e 20 frente, 20 fundos) 120 médios grave (40 por latera, 20 frente e 20 fundos), mesa digital no mínimo 32 canais, amplificação compatível com o sistema de caixas, com camarim, banheiro, cabeamento e microfones suficiente para atender os artistas que irão se apresentar	DIARIA	3	R\$ 23.133,00	R\$ 69.399,00
24	GAMBIARRA: Locação de 2.000 (dois mil) metros de gambiarra para os espaços dos festejos evento	Serv	3	R\$ 5.783,25	R\$ 17.349,75
TOTAL					R\$ 1.294.999,58

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
01	HOSPEDAGEM para integrantes das atrações: nacionais e regionais, sendo artistas, músicos, produtores, roadies, backins, bailarinos, equipe técnica e outros (hotéis de referência na cidade).	DIARIA	600	R\$ 150,00	R\$ 96.000,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
01	AGENTES DE SEGURANÇA: contratação de agentes para segurança desarmada para apoio dos festejos	Diária	180	R\$ 190,00	R\$ 34.200,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
01	ALIMENTAÇÃO: Refeições, para equipe técnica, artistas e equipe de estrutura montagem e desmontagem	Und	1.600	R\$ 43,81	R\$ 70.096,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

02	COFFEE BREAK: alimentação para o camarim 08 bandejas de frios; 08 bandejas de frutas da época; 08 bandejas de salgados variados com 30 salgados em cada bandeja; 80 águas mineral 500 ml; 80 refrigerantes em lata, 80 energéticos; 80 garrafas 500 ml de água de coco; 06 pacotes de guardanapos, 320 unidades de copos descartáveis.	Serviço	25	R\$ 2.120,16	R\$ 53.004,00
03	LANCHE: Kit (01 refrigerante, 02 salgados, 01 fruta), para equipe técnica, segurança, e pessoal de apoio.	Und	1.500	R\$ 28,60	R\$ 42.900,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 166.000,00

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE IBICOARA, através da Secretaria Municipal Requisitante.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lote 01, 02, 03 e 04 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 1.591.199,58 (um milhão quinhentos e noventa e um mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

2.4. - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado o, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

4.4. - Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

4.5. - Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3413 2199.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. - Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

6.6. - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

7.2.- Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.ibicoara.ba.gov.br

7.4. - O prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA

9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc.VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.

9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outorado firmado.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, 12 de junho de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EUZILEI MOREIRA DE SOUSA EIRELI – ME
CNPJ: 13.734.565/0001-44
Rep. Sr. Euzilei Moreira de Sousa
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

Objeto: Credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares) no intuito de atender todo o município. Data: 10/07/2024. Horário: 09 h. Edital e anexos disponíveis no Centro Administrativo de Jacaraci no horário de 08 às 12 h de segunda a sexta e no site www.jacaraci.ba.gov.br. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 25 de junho de 2024. Michelly Souza Santana Prado - Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Ao MUNICIPIO DE JACARACI [JACARACI-BA]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024PE
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO.

Ao(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

A MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o no 42.649.742/0001-92, sediada na Av Francisco de Melo , 1083 Quadra 53 Lote 20 loja 03 VI ROSA Goiânia/GO, CEP: 74.345-210 vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão de sua desclassificação no item 06.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, conforme indicado expressamente no edital, considera-se a aplicação da Lei 14133/2021, ao presente certame. Diante disso, os prazos e procedimentos previstos pela lei devem ser aplicados ao presente ato licitatório, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

Conforme indicado expressamente na Lei 14133/2021, art. 165, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão declaratória do vencedor do certame. Dessa forma, tendo em vista que a decisão ocorreu em 12/06/2024, o prazo para interpor recurso decorre em 18/06/2024.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

2. DOS FATOS

Conforme consignado em ata da sessão do pregão realizada em 12/06/2024, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão de sua desclassificação, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

A Recorrente ofertou a proposta mais vantajosa à administração pública referente ao pregão eletrônico 009-2024PE, cujo objeto diz respeito à Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de *MOBILIÁRIO*, equipamentos e acessórios para atender as necessidades das secretarias de Educação e Assistência Social, conforme edital e anexos.

Ocorre que, conforme consignado na ata da Sessão Pública da licitação, a Recorrente foi indevidamente desclassificada do pregão, pelo não envio da proposta final, o que deve ser revisto pelos motivos que se passa a expor.

3. DAS RAZÕES DE DEFESA**3.1 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL**

Conforme exposto anteriormente, a recorrente foi desclassificada do certame pelo não envio da proposta reajustada.

Desclassificação do Lote: Findo o prazo sem que a empresa tenha enviado a proposta final.

Conforme Registos da sessão do lote, a recorrente arrematou o lote 06 às 8h30 do dia 12/06/2024, tendo sido convocada para envio da proposta reajustada às 8h32 do dia 12/06, devendo a documentação ser enviada em um prazo de 2h. Sendo assim, o termo final para o envio da proposta e da documentação seria às 10h32.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

12/06/2024 08:30:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta é MALLU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
12/06/2024 08:30:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
12/06/2024 08:30:14	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTD A desclassificado. Motivo: Fim do prazo e a empresa MOBILE nao se manifestou quanto aceitação.
12/06/2024 08:32:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 072: Prezados, solicito que a empresa MALLU DISTRIBUIDORA envie a proposta final e para que a equipe técnica realize uma melhor análise dos itens ofertados, solicito que a empresa Mobil Móveis Industria encaminhe catálogo com fotos ilustrativas coloridas com o descritivo do objeto conforme item 1.2 do Termo de Referência no prazo de 02 horas.

Ocorre que às 10h05, conforme registro, foi enviada uma solicitação de prorrogação de prazo de 1h, devido a quantidade de itens do lote 06, mas essa nunca foi respondida, sendo a recorrente desclassificada do lote às 10h42.

12/06/2024 10:05:21	MENSAGEM	MALLU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 072)	Prezados, bom dia! Solicitamos a prorrogação de prazo em 1h. Estamos finalizando a proposta.
---------------------	----------	--	--

Conforme o item 6.23.4, será facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita pelo chat pelo licitante, antes de fim do prazo. Mas, mesmo a solicitação sendo enviada antes do encerramento do prazo, não houve nenhuma resposta do pregoeiro.

Diante do exposto, nota-se um rigor excessivo por parte do pregoeiro que ofende o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que eliminou do certame a proposta mais vantajosa, se negando a responder um simples pedido de prorrogação de prazo. Tal formalismo não deve permear as ações dos agentes públicos na execução das licitações, tanto é que a doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal que resultam na desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas perante o Poder Público e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes. Em consequência do rigor excessivo o lote 06 com 29 itens foi fracassado, podendo a requerente cumprir completamente com o solicitado, caso a prorrogação de prazo tivesse sido respondida.

“Rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa.” (STJ. REsp nº 797.179, Rel. Min Denise Arruda, DJ de 07.11.2006).

Destaca-se que esse processo se trata de uma licitação pública, cujo único e indiscutível objetivo deste e de todos os Processos Licitatórios é a obtenção da MELHOR COMPRA. O edital não pode ser resumido minimamente aos seus itens, mas sim, analisado de forma global em todos os seus artigos que agem em tempo diferenciado sobre cada fase da entrega da documentação. Desclassificar a empresa vencedora em decorrência de um formalismo excessivo ao não responder uma solicitação de prazo será uma afronta ao direito de competição e acarretará na não observância dos princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência da licitação.

O que se requer aqui, não é nada além do que a própria legislação e Instrumento Convocatório permitem, nesse diapasão é possível concluir com segurança que a RECORRENTE na data do certame possuía e possui todas as condições para ter sua Proposta aceita, cumprindo com todos os requisitos do edital. Como deslinde lógico desse Princípio, nasce o entendimento da Doutrina e da Jurisprudência hodierna de que o procedimento licitatório, apesar de vinculado, deve ser marcado pela simplicidade de forma e singeleza no julgamento, desclassificando aqueles licitantes que não comprovarem o mínimo necessário a fiel execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

DO PEDIDO

Diante de tudo o que foi exposto, requer:

- a) Humildemente, que o presente recurso seja conhecido e provido, assim como, a decisão de desclassificação da recorrente seja revista e anulada e, posteriormente, determinando a RECLASSIFICAÇÃO da empresa **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI** em face de ilegalidade e inobservância das normas do edital quando da inobservância do item 9.10.1 do edital, sob pena de violação aos Princípios Constitucionais e Administrativos;
- b) Com base nas razões recursais, que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, no caso de indeferir o presente recurso, o encaminhe à autoridade superior, em conformidade com art. 71, da Lei nº 14133/2021.

Termos em que pede deferimento

Goiânia, 17 de junho de 2024
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo: 052/2024- Pregão 009/2024**

Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e acessórios para atender as necessidades das secretarias de Educação e Assistência Social.

Recorrente: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI**, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, sob nº 09/2024, cujo objeto é aquisição de mobiliário, equipamentos e acessórios para atender as necessidades das secretarias de Educação e Assistência Social.

I. DO RECURSO

A empresa **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.649.742/0001-92 e sediada em Goiânia/GO, apresentou um recurso administrativo ao Pregoeiro, contestando sua desclassificação no item 06 de um pregão eletrônico. A empresa argumenta que o recurso foi apresentado tempestivamente, dentro do prazo legal de três dias úteis, conforme previsto na Lei 14133/2021.

A desclassificação ocorreu devido ao não envio da proposta final no prazo estipulado. A empresa explica que, após arrematar o lote 06, solicitou uma prorrogação de prazo de uma hora, antes do término do prazo inicial, mas não obteve resposta. Assim, foi desclassificada às 10h42, após o prazo original, devido ao rigor excessivo do pregoeiro, que não respondeu à solicitação de prorrogação.

Diante disso, a empresa requer que o recurso seja aceito, a desclassificação anulada, e a empresa reclassificada. Caso o recurso não seja provido, pede que seja encaminhado à autoridade superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**III- DA ANALISE**

A análise detalhada do recurso apresentado pela **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI** revela alguns pontos importantes sobre a atuação do pregoeiro e as obrigações da empresa participante do pregão eletrônico.

O edital do pregão eletrônico 009-2024PE especifica que, após a arrematação do lote, o licitante deve enviar a proposta final no prazo de duas horas. Embora o item 6.23.4 do edital permita ao pregoeiro prorrogar o prazo a partir de uma solicitação fundamentada, tal prorrogação é uma faculdade do pregoeiro, não uma obrigação. In verbis:

6.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Isso significa que o pregoeiro tem a discricionariedade para decidir se concede ou não a prorrogação de prazo solicitada pela empresa. A decisão de conceder ou não essa prorrogação deve levar em conta o princípio da eficiência e a necessidade de cumprimento dos prazos para assegurar a celeridade e a regularidade do processo licitatório.

Deste modo, ao participar de um processo licitatório, a empresa deve estar preparada para atender a todas as exigências estabelecidas no edital, incluindo a apresentação da documentação necessária dentro dos prazos estipulados. No caso em questão, a **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI** deveria ter se preparado antecipadamente para cumprir o prazo de duas horas determinado pelo pregoeiro para o envio da proposta final.

A empresa arrematou o lote 06 às 8h30 do dia 12/06/2024 e foi convocada às 8h32 para enviar a proposta reajustada, com prazo até às 10h32. No entanto, a empresa solicitou prorrogação do prazo às 10h05, faltando apenas 27 minutos para o término do prazo original. Mesmo que o pregoeiro não tenha respondido à solicitação de prorrogação, a responsabilidade pelo não

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

cumprimento do prazo é da empresa, que deveria ter se organizado para cumprir as exigências do edital dentro do prazo inicialmente estabelecido.

A empresa é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e regulamentares no processo licitatório. Isso inclui a obrigação de protocolar a documentação necessária dentro dos prazos estipulados. Logo, deve arcar com as consequências de não ter cumprido o prazo, conforme as regras do edital.

Diante dos fatos apresentados, o recurso da **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI** não deve ser provido, pois:

- A prorrogação do prazo é uma faculdade do pregoeiro, que tem discricionariedade para conceder ou não essa prorrogação.
- A empresa tinha a obrigação de estar preparada para enviar a documentação necessária dentro do prazo de duas horas após a solicitação do pregoeiro.
- A responsabilidade pelo não cumprimento do prazo é da empresa, que deve arcar com as consequências de sua desclassificação.

Portanto, a decisão do pregoeiro de desclassificar a empresa por não ter cumprido o prazo para envio da proposta final deve ser mantida, em conformidade com as disposições do edital e os princípios que regem a licitação pública.

III- DA DECISÃO FINAL

Ante aos argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 14.133/21, decidimos pelo conhecimento das razões recursais da empresa **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI** e julgamos **IMPROCEDENTE** o recurso interposto.

Jacaraci – BA, 25 de junho de 2024

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 066/2024
Dispensa de licitação nº 027/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 066/2024 de Dispensa de Licitação nº 027/2024 que tem por **OBJETO: Contratação de prestação de serviços de coleta de lixo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, no Distrito de Irundiara e Sede deste município. CONTRATADA: EDILSON SOUZA BRAGA**, inscrita no CNPJ: 54.948.149/0001-26, sediada à Rua Conego Zeferino, 56, Centro, Jacaraci/BA, CEP 46.310-000 e **ALANNA DANTAS SOBRINHO**, inscrita no CPF: 070.977.885-69, Rua Custodio Rocha, 48, Distrito de Irundiara, Jacaraci/BA, CEP 46.310-000. Com vigência até 31/12/2024, conforme o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 26 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	108	2024
PROC. LICITATÓRIO	DISP 025 - 2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	BENICIA SOARES MEDEIROS ROCHA ME	
OBJETO	Aquisição de artigos de cama e banho para atender demandas da Educação Infantil no âmbito das ações de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica Municipal.	
VALOR	R\$: 10.265,30 (dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).	
DOT AÇÃ O	ORGÃO / UNIDADE	03.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2064/ 2075 /2007
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.30.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	21/06/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	109	2024
PROC. LICITATÓRIO	DISP 025 - 2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	GERLAINE SPINOLA COUTINHO	
OBJETO	Aquisição de artigos de cama e banho para atender demandas da Educação Infantil no âmbito das ações de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica Municipal.	
VALOR	R\$: 6.288,00 (seis mil e duzentos e oitenta e oito reais).	
DOT AÇÃ O	ORGÃO / UNIDADE	03.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2064/ 2075 /2007
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.30.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	21/06/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	100 2024
PROC. LICITATÓRIO	DISP 024 - 2024
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
CONTRATADO	BENICIA SOARES MEDEIROS ROCHA ME
OBJETO	Aquisição de utensílios de cozinha, lavanderia e de refeição escolar para as escolas municipais de educação básica, conforme ofício da Secretaria de Educação
VALOR	R\$: 17.325,29 (dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).
DOT AÇÃ O ORGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA	03.00
	2064
	3.3.9.0.30.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2024
DATA DA ASSINATURA	18/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO No.	101 2024	
PROC. LICITATÓRIO	DISP 024 - 2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA	
CONTRATADO	RENATO DA CRUZ FARIAS ME	
OBJETO	Aquisição de utensílios de cozinha, lavanderia e de refeição escolar para as escolas municipais de educação básica, conforme ofício da Secretaria de Educação	
VALOR	R\$: 14.597,67 (quatorze mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)	
DOT AÇ O	ORGÃO / UNIDADE	03.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2064
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.30.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	18/06/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.		102 2024
PROC. LICITATÓRIO		DISP 024 - 2024
CONTRATANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
CONTRATADO		LIDER DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
OBJETO		Aquisição de utensílios de cozinha, lavanderia e de refeição escolar para as escolas municipais de educação básica, conforme ofício da Secretaria de Educação
VALOR		R\$: 5.497,32 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
DOT AÇ O	ORGÃO / UNIDADE	03.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2064
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.30.00.00
VIGÊNCIA		31/12/2024
DATA DA ASSINATURA		18/06/2024

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001